

Código: NP 017	NORMA DE PATROCÍNIO E APOIO INSTITUCIONAL	Implantação: 25/07/2014	Revisão: 21/01/2020
--------------------------	--	-----------------------------------	-------------------------------

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE E

Contrato originário do PROCESSO INTERNO _____ com fundamento legal na Lei Federal nº 13.303/2016, para a concessão de patrocínio para o evento _____.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016, pela Resolução SEGOV nº 430, de 01 de abril de 2015, pela Portaria SEGOV nº 20, de 29 de abril de 2015 e a NP 017 da **CODEMGE**, bem como pelas demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições previstas neste Instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 **PATROCINADORA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE**, empresa pública da administração indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº 29.768.219/0001-17, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, 467, 6º andar, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

1.2 **PATROCINADA:** Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede em _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____ e C. I. _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto o patrocínio do projeto/evento denominado “_____”, a ser realizado no período de _____, no município de _____, de acordo com o Formulário de Solicitação de Patrocínio

Código: NP 017	NORMA DE PATROCÍNIO E APOIO INSTITUCIONAL	Implantação: 25/07/2014	Revisão: 21/01/2020
--------------------------	--	-----------------------------------	-------------------------------

Anexo II da NP017, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na forma de Anexo.

2.1.1 A **PATROCINADA**, sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar o PROJETO/EVENTO, na forma proposta, conforme especificado no Formulário de Solicitação de Patrocínio Anexo II da NP017 que passa a ser parte integrante deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____); no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas no Formulário de Solicitação de Patrocínio Anexo II da NP017.

3.1.1 O valor a ser repassado à **PATROCINADA** será correspondente e proporcional ao regular cumprimento da prestação de contas, incluindo relatórios financeiros, de contrapartidas e devidas pela **PATROCINADA** à **CODEMGE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 A **CODEMGE**, em contrapartida ao patrocínio supramencionado, terá direito à promoção institucional antes e durante o projeto/evento, na forma e nos meios elencados no Formulário de Solicitação de Patrocínio Anexo II da NP017.

4.1.1 Fica desde já expresso o direito de associação por meio da divulgação da marca, produto, serviço, programa, posicionamento e/ou estratégias negociais do patrocinador, nos termos do Art. 22, da Resolução SEGOV nº 430/2015.

4.1.2 A divulgação do projeto/evento, quando realizada pela **PATROCINADA** em cumprimento às contrapartidas previstas no Formulário de Solicitação de Patrocínio - Anexo II da NP017, informará o "patrocínio da **CODEMGE**", com essa chancela, nas mesmas condições em que haja informação sobre outros eventuais patrocinadores.

4.1.3 A marca da **CODEMGE**/Governo do Estado de Minas Gerais terá destaque em relação a terceiros que tenham a chancela de "apoio" em relação à realização do projeto/evento.

Código: NP 017	NORMA DE PATROCÍNIO E APOIO INSTITUCIONAL	Implantação: 25/07/2014	Revisão: 21/01/2020
--------------------------	--	-----------------------------------	-------------------------------

4.1.4 Em caso de divulgação do projeto/evento por terceiros, a **PATROCINADA** deverá comprovar que divulgou junto a eles a informação do patrocínio da **CODEMGE**. Por exemplo, ao enviar release para imprensa é necessário que o proponente mencione o patrocínio da Companhia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Para comprovar a realização do projeto/evento e como requisito para a liberação do pagamento, a **PATROCINADA** deverá encaminhar à **CODEMGE**, no prazo de até 30 dias após a realização do projeto/evento ou até a data _____, o que ocorrer primeiro, o processo de prestação de contas, composto de relatórios e documentos especificados no anexo IV da NP 17, o qual evidenciará os seguintes aspectos:

5.1.1 Utilização dos recursos financeiros;

5.1.2 Contrapartidas ao contrato;

5.1.3 Resultados e benefícios do projeto/evento.

5.2 **Utilização dos recursos financeiros:** de modo a comprovar a regularidade da gestão dos recursos financeiros concedidos pela **CODEMGE** e sua adequação ao orçamento do evento, previamente apresentado com o projeto de patrocínio, composta por notas fiscais preferencialmente eletrônicas, cupons fiscais e recibos que atestem a realização das despesas;

5.2.1 Os recursos financeiros não poderão ser utilizados pela **PATROCINADA** para:

a) Aquisição de bens permanentes;

b) Aquisição de bebidas alcoólicas;

c) Aquisição de passagens de ônibus e bilhetes aéreos;

d) Pagamentos de diárias de hospedagem;

e) Pagamento de combustível;

f) Distribuição de brindes ou quaisquer tipos de premiação em espécie ou não, ainda que relacionados com a finalidade do evento;

Código: NP 017	NORMA DE PATROCÍNIO E APOIO INSTITUCIONAL	Implantação: 25/07/2014	Revisão: 21/01/2020
--------------------------	--	-----------------------------------	-------------------------------

g) Pagamento de despesas e encargos sociais e tributos não correspondentes à parte da empresa patrocinada, como, por exemplo: telefone e telefone celular, luz, água, internet e congêneres, INSS de Empregado, Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF).

5.2.2 Despesas apresentadas na prestação de contas com produção, organização, coordenação executiva, curadoria, planejamento do evento/projeto ou similares não poderão ultrapassar o valor de 5% do total do patrocínio.

5.2.3 Não serão admitidos na prestação de contas documentos sem valor fiscal.

5.3 Contrapartida ao contrato: de modo a comprovar a divulgação da marca da **CODEMGE** ao público participante. Será composta, pelos seguintes itens:

5.3.1 Peças gráficas produzidas e divulgadas com exposição da marca da **CODEMGE** e/ou;

5.3.2 Registro fotográfico do projeto/evento e de eventuais peças gráficas expostas no local com presença da marca da **CODEMGE** e/ou;

5.3.3 Vídeos, livros, revistas, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do evento e da contrapartida.

5.4 Resultados e benefícios do projeto/evento: de modo a quantificar os resultados do evento, a **PATROCINADA** deverá comprovar volume de público (visitantes, cotas de inscrição), índices de negócios fechados, pesquisas de satisfação dos participantes e avaliação do evento junto ao público participante.

5.5 Todos os documentos que originaram a prestação de contas deverão estar em nome da entidade **PATROCINADA**, especialmente aqueles que comprovem a execução financeira do projeto, e permanecerão arquivados na **CODEMGE**.

5.6 A **CODEMGE** analisará o relatório de prestação de contas, nos termos da NP017.

5.6.1 Em caso de aprovação integral do relatório, a **PATROCINADA** será instada a apresentar a “Solicitação de Pagamento”.

Código: NP 017	NORMA DE PATROCÍNIO E APOIO INSTITUCIONAL	Implantação: 25/07/2014	Revisão: 21/01/2020
--------------------------	--	-----------------------------------	-------------------------------

5.6.2 Em caso de reprovação do relatório, ainda que parcial, a **PATROCINADA** será instada a complementar ou retificar o documento, sob pena de glosa definitiva.

5.6.3 Em caso de glosa definitiva (total ou parcial), a **PATROCINADA** será instada a apresentar a “Solicitação de Pagamento” do valor eventualmente aprovado pela **CODEMGE**.

5.6.4 Em caso de glosa definitiva (total ou parcial) e caso tenha havido antecipação de recursos à **PATROCINADA**, ela deverá devolver os recursos à **CODEMGE**, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação (AR), corrigidos monetariamente pelo INPC, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na cláusula 14 deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Após a realização do projeto/evento e a aprovação do relatório de prestação de contas, nos termos da “CLÁUSULA QUINTA – DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS”, a **PATROCINADA** apresentará o documento de cobrança denominado “Solicitação de Pagamento” à **CODEMGE**, aos cuidados do setor competente.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário na conta abaixo especificada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, e aceite pela **CODEMGE**, da “Solicitação de Pagamento” emitida pela **PATROCINADA**.

6.3 Os recursos correspondentes ao patrocínio serão creditados em favor de:

Titular:

Conta:

Agência:

Banco:

6.4 As “Solicitações de Pagamento” que apresentarem incorreções serão devolvidas à **PATROCINADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela **CODEMGE**.

Código: NP 017	NORMA DE PATROCÍNIO E APOIO INSTITUCIONAL	Implantação: 25/07/2014	Revisão: 21/01/2020
--------------------------	--	-----------------------------------	-------------------------------

6.5 A **CODEMGE** se reserva o direito de não realizar pagamentos após a vigência do contrato, ressalvada a hipótese de atraso ocorrido por culpa exclusiva da **CODEMGE**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

7.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **PATROCINADA**, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

7.2 A **CODEMGE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

7.3 A **PATROCINADA** declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução do projeto patrocinado, não cabendo qualquer reivindicação decorrente de erro nessa avaliação, para solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de recursos próprios da **CODEMGE**.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da **CODEMGE**, serão exercidas pelo(a) fiscal designado(a) Sr.(a) _____, matrícula _____, Gerência _____ e e-mail _____. E nas suas ausências pelo suplente designado(a) Sr.(a) _____, matrícula _____, Gerência _____ e e-mail _____.

Código: NP 017	NORMA DE PATROCÍNIO E APOIO INSTITUCIONAL	Implantação: 25/07/2014	Revisão: 21/01/2020
--------------------------	--	-----------------------------------	-------------------------------

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 Constituem obrigações da **CODEMGE**:

- 10.1.1 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;
- 10.1.2 Comunicar à **PATROCINADA**, por escrito: a) quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato; b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **PATROCINADA**, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa; c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.
- 10.1.3 Analisar os relatórios de prestação de contas apresentado pela **PATROCINADA**;
- 10.1.4 Realizar os pagamentos devidos à **PATROCINADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.1.5 Fornecer para as **PATROCINADAS** orientações e os formulários para a adequada prestação de contas;
- 10.1.6 Fornecer o logotipo/marca da **CODEMGE**/Governo do Estado de Minas Gerais à **PATROCINADA**, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo meio de comunicação previsto nas contrapartidas acordadas.

10.2 Constituem obrigações da **PATROCINADA**:

- 10.2.1 Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados;
- 10.2.2 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- 10.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto deste contrato, inclusive bancárias;
- 10.2.4 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CODEMGE** no prazo determinado;

Código: NP 017	NORMA DE PATROCÍNIO E APOIO INSTITUCIONAL	Implantação: 25/07/2014	Revisão: 21/01/2020
--------------------------	--	-----------------------------------	-------------------------------

10.2.5 Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **PATROCINADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

10.2.6 Manter os dados cadastrais atualizados junto à **CODEMGE**;

10.2.7 Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CODEMGE**;

10.2.8 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CODEMGE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;

10.2.9 Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CODEMGE** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal;

10.2.10 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.2.11 Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CODEMGE**, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.;

10.2.12 Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CODEMGE** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal;

10.2.13 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CODEMGE** para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

10.2.14 Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela **CODEMGE**, bem como registros de fatos relevantes;

Código: NP 017	NORMA DE PATROCÍNIO E APOIO INSTITUCIONAL	Implantação: 25/07/2014	Revisão: 21/01/2020
--------------------------	--	-----------------------------------	-------------------------------

10.2.15 Submeter à aprovação da **CODEMGE** o leiaute do material de divulgação e de todas as peças publicitárias que contenham a sua marca/imagem, bem como suas formas de divulgação;

10.2.16 Apresentar à **CODEMGE**, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do objeto deste Contrato, em versões impressa e digital (envio por e-mail, pendrive ou CD): relatórios financeiros, de avaliação do projeto/evento e de contrapartidas de comunicação, comprovando a realização e o cumprimento fiel e tempestivo de todas as cláusulas relacionadas neste Instrumento;

10.2.17 Solicitar à **CODEMGE**, justificadamente e por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da realização da ação, quaisquer alterações no PROJETO/EVENTO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas, cabendo à **CODEMGE** em ambos os casos avaliar sua pertinência e, se for o caso, aprová-las;

10.2.18 Zelar pela identidade visual e de comunicação em todas as peças desenvolvidas, sob sua responsabilidade, para o PROJETO/EVENTO;

10.2.19 Respeitar a imagem e/ou a assinatura da **CODEMGE**/Governo do Estado de Minas Gerais, obedecendo às suas orientações;

10.2.20 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal;

10.2.21 Garantir à **CODEMGE** o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o PROJETO/EVENTO e o direito de utilizar entrevistas, gravações, imagens e fotos, conforme seu interesse;

10.2.22 Assegurar à **CODEMGE** o uso de material gravado pela **PATROCINADA**, durante o desenvolvimento do PROJETO/EVENTO, resguardados os direitos artísticos, de imagem, de voz, de produção cinematográfica e de distribuição. Quando solicitado, o material deverá ser fornecido à **CODEMGE** em até 15 (quinze) dias corridos após a data do pedido;

10.2.23 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer

Código: NP 017	NORMA DE PATROCÍNIO E APOIO INSTITUCIONAL	Implantação: 25/07/2014	Revisão: 21/01/2020
--------------------------	--	-----------------------------------	-------------------------------

medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **CODEMGE**, por acusação da espécie;

10.2.24 Promover ações que resultem em mais visibilidade do PROJETO/EVENTO perante as comunidades local, regional, nacional e/ou internacional, se for o caso;

10.2.25 Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;

10.2.26 A inadimplência da **PATROCINADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CODEMGE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.2.27 Na hipótese da **PATROCINADA** não apresentar em até 10 (dez) dias úteis, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, contados da data de solicitação pelo fiscal, a **CODEMGE** comunicará o fato à **PATROCINADA**, podendo reter pagamentos pendentes, até a devida comprovação da quitação das referidas obrigações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CODEMGE

11.1 Durante a vigência deste Contrato, a **CODEMGE** estará investida das seguintes prerrogativas:

11.1.1 Uso do título de patrocinadora do PROJETO/EVENTO;

11.1.2 Direito de uso da marca do PROJETO/EVENTO em qualquer meio de comunicação e na criação de suas peças publicitárias promocionais, enquanto perdurar o PROJETO/EVENTO;

11.1.3 Direito de uso das informações divulgadas sobre o PROJETO/EVENTO no site da **CODEMGE** e em qualquer outro meio de comunicação;

11.1.4 Direito de homologar previamente todo material de divulgação do PROJETO/EVENTO em que conste o seu nome, o seu logotipo ou a sua marca.

Código: NP 017	NORMA DE PATROCÍNIO E APOIO INSTITUCIONAL	Implantação: 25/07/2014	Revisão: 21/01/2020
--------------------------	--	-----------------------------------	-------------------------------

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 12.1 O prazo de vigência deste contrato é de ____ (____) meses, contados da data de sua assinatura.
- 12.2 Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a **CODEMGE**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Desde que não altere a natureza do objeto contratado, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da **CODEMGE**, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.
- 13.2 As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.
- 13.3 As alterações concernentes às hipóteses elencadas no art. 81, §7º da Lei 13.303/2016 e art. 3º, III do Regulamento de Licitações e Contratos da **CODEMGE** serão efetuadas mediante apostilamento, sendo dispensada a emissão de aditivo contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

- 14.1 São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial:
- 14.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.
- 14.3 A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:
- h) Advertência;

Código: NP 017	NORMA DE PATROCÍNIO E APOIO INSTITUCIONAL	Implantação: 25/07/2014	Revisão: 21/01/2020
--------------------------	--	-----------------------------------	-------------------------------

- i) Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- j) Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODEMGE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMGE**, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Este contrato poderá ser extinto:

- 15.1.1 Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
- 15.1.2 Pelo término do seu prazo de vigência;
- 15.1.3 Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a **CODEMGE**.
- 15.1.4 Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a **CODEMGE**;
- 15.1.5 Pela via judicial; e
- 15.1.6 Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados: Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 15.1.7 Atraso injustificado;
- 15.1.8 Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

Código: NP 017	NORMA DE PATROCÍNIO E APOIO INSTITUCIONAL	Implantação: 25/07/2014	Revisão: 21/01/2020
--------------------------	--	-----------------------------------	-------------------------------

- 15.1.9 Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- 15.1.10 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.11 Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.1.12 Razões de interesse da **CODEMGE**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- 15.1.13 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pela **CODEMGE**, segundo as disposições contidas na NP 017, nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMGE** e demais normas aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 17.1 É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

NORMA DE PROCEDIMENTO

Código: NP 017	NORMA DE PATROCÍNIO E APOIO INSTITUCIONAL	Implantação: 25/07/2014	Revisão: 21/01/2020
--------------------------	--	-----------------------------------	-------------------------------

[PREENCHER COM A RAZÃO SOCIAL DA PATROCINADA]

(nome)

Diretor/sócio/administrador

Testemunhas:

1.

Nome:

CI:

CPF:

2.

Nome:

CI:

CPF: